

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
09/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E
EMPRESA STARTGOV SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noletto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Paulo Eduardo Coelho Júnior**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 67800996-1 SSP/MA e CPF nº 657.477.553-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, nº 11, sala 2, Jardim Oriental, Imperatriz/MA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF nº 019.154.513-96, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato nº 09/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº 22/2025, **Inexigibilidade nº 04/2025**, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2025**, referente à contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas (Sistema Startbid em formato SaaS), por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **06/03/2026 até 06/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite legal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Fica mantido o valor contratual, correspondente a **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)** para o período prorrogado, referente ao licenciamento mensal do sistema, a ser pago em **12 (doze) parcelas de R\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

2.2. Permanecem inalteradas as demais condições de pagamento estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Administrativas
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

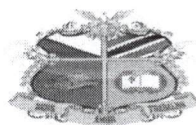
CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de **06/03/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor **WENDEL DA SILVA MIRANDA**, Matrícula nº 438.

[Assinaturas manuscritas]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS**
HARMONIA E TRABALHO

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 27 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior – CPF Nº 657.477.553 15

Presidente-Vereador

CONTRATANTE

STARTGOV
SOLUCOES EM
TECNOLOGIA

LTDA:37933858000119

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho- CPF nº 019.154.513-96

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Paulo Eduardo Coelho Júnior CPF: 657.477.553-15

2. Jana Regina R. Montius CPF: 894.977.753-34



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 021/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para contratação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal, com critério de julgamento (menor preço unitário), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do termo de referência, segue contatos. Telefone (98) 98804-0312 e/ou e-mail: camaraaguadocedomaranhao@hotmail.com Água Doce do Maranhão - MA, 19 de março de 2026. Antônio Da Guia Dos Santos Araújo - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: FRANCISCO DYHEGO DE LIMA DUARTE
Código identificador: 557d243918bb4dab088d56e7cb486499

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E EMPRESA J.R. BOGEA NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Neto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Paulo Eduardo Coelho Júnior**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 67800996-1 SSP/MA e CPF nº 657.477.553-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J.R. BOGEA NETO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.633.065/0001-11, sediado na Av. dos Holandeses, nº 06, Ponta do Farol, em São Luís - MA, CEP nº 65.077-635 doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. José de Ribamar Boguea Neto, portador da Cédula de Identidade nº 171232920018 - GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 026.458.083-44, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato nº 05/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº 07/2025, Dispensa nº 01/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2025**, referente à contratação de contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de edição e veiculação de Atos Oficiais, Avisos de Licitação e demais matérias em jornal diário, de grande circulação de interesse da Câmara Municipal de Balsas/MA, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **28/02/2026 até 28/02/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite legal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica mantido o valor contratual, correspondente é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO CM/COL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual e editais de licitação da Câmara Municipal de Balsas - MA	CM/COLUNA 2 COL X 8 CM = 16 CM	30	R\$ 20,00	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00

2.2. Permanecem inalteradas as demais condições de pagamento estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Dotação Orçamentária: 01.031.0011.2-002 - Manutenção das Atividades Administrativas Dda Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de **28/02/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 27 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA - CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior - CPF Nº 657.477.553 15

Presidente-Vereador

CONTRATANTE

J.R. BOGEA NETO-ME

José de Ribamar Boguea Neto - CPF sob o nº 026.458.083- 44

Socio Administrador

CONTRATADA

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 3b78ddc15911b9289a639307f18d1993

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E EMPRESA STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público



interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 67800996-1 SSP/MA e CPF nº 657.477.553-15, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, nº 11, sala 2, Jardim Oriental, Imperatriz/MA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF nº 019.154.513-96, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº 09/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 22/2025, Inexigibilidade nº 04/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2025, referente à contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas (Sistema Startbid em formato SaaS), por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 06/03/2026 até 06/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite legal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica mantido o valor contratual, correspondente a R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais) para o período prorrogado, referente ao licenciamento mensal do sistema, a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

2.2. Permanecem inalteradas as demais condições de pagamento estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-002 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de **06/03/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 27 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA - CNPJ Nº 06.777.130/0001-11
Paulo Eduardo Coelho Júnior - CPF Nº 657.477.553 15
Presidente-Vereador
CONTRATANTE

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Francisco Leonardo Franco de Carvalho- CPF nº 019.154.513-96
CONTRATADA

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 3470746f22c49cd22bfccd7dd1dcabaa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E EMPRESA PLANECON SERVIÇOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro de Fátima, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada por seu sócio, o Senhor Ângelo Marcos Borges de Oliveira, RG 000103323498-0 GEJSPC/MA, CPF Nº 816.053.663-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do Processo Administrativo nº 04/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2024- Município de Loreto -MA, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 11/2025, referente a contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas, por mais 12 meses a partir de 13/03/2026 até 13/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REJUSTE

- 2.1. O reajuste do valor mensal do contrato nº 11/2025, em razão do decurso do período de 12 (doze) meses, está previsto na cláusula sétima do contrato, e em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Fica aplicado o índice de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período.
- 2.3. Em decorrência do reajuste, o valor mensal unitário do contrato passa de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para R\$ 13.368,32 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).
- 2.4. O novo valor reajustado passa a vigorar a partir da data assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 320.839,68 (trezentos e vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme descrito na planilha abaixo, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 26.736,64 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
09/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E
EMPRESA STARTGOV SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noletto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Paulo Eduardo Coelho Júnior**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 67800996-1 SSP/MA e CPF nº 657.477.553-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, nº 11, sala 2, Jardim Oriental, Imperatriz/MA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF nº 019.154.513-96, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato nº 09/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº 22/2025, **Inexigibilidade nº 04/2025**, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2025**, referente à contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas (Sistema Startbid em formato SaaS), por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **06/03/2026 até 06/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite legal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Fica mantido o valor contratual, correspondente a **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)** para o período prorrogado, referente ao licenciamento mensal do sistema, a ser pago em **12 (doze) parcelas de R\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

2.2. Permanecem inalteradas as demais condições de pagamento estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Administrativas
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

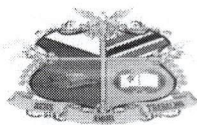
CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de **06/03/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor **WENDEL DA SILVA MIRANDA**, Matrícula nº 438.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS**
HARMONIA E TRABALHO

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 27 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior – CPF Nº 657.477.553 15

Presidente-Vereador

CONTRATANTE

STARTGOV
SOLUCOES EM
TECNOLOGIA

LTDA:37933858000119

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho- CPF nº 019.154.513-96

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Paulo Eduardo Coelho Júnior CPF: 401.758.203-68

2. Jana Regina R. Montuori CPF: 894.977.753-34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:11 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **5B6B.D492.2B38.B13E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 407579/25

Data da

19/12/2025 13:12:41

Inscrição Estadual: 127341170

CPF/CNPJ: 37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)81609001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/12/2025 08:14:29



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 120023/25

Data da

19/12/2025 13:12:59

Inscrição Estadual: 127341170

CPF/CNPJ: 37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)81609001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/12/2025 08:12:29

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0013049****Informações do Contribuinte**

CODIGO 101832020	NOME DO CONTRIBUINTE STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	CPF / CNPJ 37.933.858/0001-19
ENDEREÇO RUA SANTA CECILIA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA 2
NÚMERO CEP 65913240	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	BAIRRO JARDIM ORIENTAL

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 05131511330	NOME DO REQUERENTE BARBARA CRISTINA	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 18/02/2026 Hora de Emissão:
13:34:28**Validade: 19/04/2026**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.933.858/0001-19
Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R SANTA CECILIA 11 SALA 2 / JARDIM ORIENTAL / IMPERATRIZ / MA / 65913-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020318375549489494

Informação obtida em 09/02/2026 09:58:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.933.858/0001-19
Certidão nº: 69172339/2025
Expedição: 12/11/2025, às 10:51:59
Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 021/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, realizará Dispensa de Licitação para contratação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal, com critério de julgamento (menor preço unitário), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do termo de referência, segue contatos. Telefone (98) 98804-0312 e/ou e-mail: camaraaguadocedomaranhao@hotmail.com. Água Doce do Maranhão - MA, 19 de março de 2026. Antônio Da Guia Dos Santos Araújo - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: FRANCISCO DYHEGO DE LIMA DUARTE
Código identificador: 557d243918bb4dab088d56e7cb486499

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E EMPRESA J.R. BOGEA NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Paulo Eduardo Coelho Júnior**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 67800996-1 SSP/MA e CPF nº 657.477.553-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J.R. BOGEA NETO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.633.065/0001-11, sediado na Av. dos Holandeses, nº 06, Ponta do Farol, em São Luís - MA, CEP nº 65.077-635 doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. José de Ribamar Boguea Neto, portador da Cédula de Identidade nº 171232920018 - GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o nº 026.458.083-44, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato nº 05/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº 07/2025, Dispensa nº 01/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2025**, referente à contratação de contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de edição e veiculação de Atos Oficiais, Avisos de Licitação e demais matérias em jornal diário, de grande circulação de interesse da Câmara Municipal de Balsas/MA, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **28/02/2026 até 28/02/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite legal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica mantido o valor contratual, correspondente é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO CM/COL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual e editais de licitação da Câmara Municipal de Balsas - MA	CM/COLUNA 2 COL X 8 CM = 16 CM	30	R\$ 20,00	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00

2.2. Permanecem inalteradas as demais condições de pagamento estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Dotação Orçamentária: 01.031.0011.2-002 - Manutenção das Atividades Administrativas Dda Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de **28/02/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula nº 801.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 27 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA - CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior - CPF Nº 657.477.553 15

Presidente-Vereador

CONTRATANTE

J.R. BOGEA NETO-ME

José de Ribamar Boguea Neto - CPF sob o nº 026.458.083- 44

Socio Administrador

CONTRATADA

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 3b78ddc15911b9289a639307f18d1993

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E EMPRESA STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público



interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 67800996-1 SSP/MA e CPF nº 657.477.553-15, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19, com sede na Rua Santa Cecília, nº 11, sala 2, Jardim Oriental, Imperatriz/MA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF nº 019.154.513-96, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº 09/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 22/2025, Inexigibilidade nº 04/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2025, referente à contratação de sistema de planejamento e gestão de contratações públicas (Sistema Startbid em formato SaaS), por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 06/03/2026 até 06/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite legal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica mantido o valor contratual, correspondente a R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais) para o período prorrogado, referente ao licenciamento mensal do sistema, a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

2.2. Permanecem inalteradas as demais condições de pagamento estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Administrativas
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de **06/03/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 27 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – CNPJ Nº 06.777.130/0001-11
Paulo Eduardo Coelho Júnior – CPF Nº 657.477.553 15
Presidente-Vereador
CONTRATANTE

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Francisco Leonardo Franco de Carvalho- CPF nº 019.154.513-96
CONTRATADA

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 3470746f22c49cd22bfccd7dd1dcabaa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E EMPRESA PLANECON SERVIÇOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro de Fátima, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada por seu sócio, o Senhor Ângelo Marcos Borges de Oliveira, RG 000103323498-0 GEJSPC/MA, CPF Nº 816.053.663-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do Processo Administrativo nº 04/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2024- Município de Loreto -MA, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 11/2025, referente a contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas, por mais 12 meses a partir de 13/03/2026 até 13/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor mensal do contrato nº 11/2025, em razão do decurso do período de 12 (doze) meses, está previsto na cláusula sétima do contrato, e em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Fica aplicado o índice de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período.

2.3. Em decorrência do reajuste, o valor mensal unitário do contrato passa de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para R\$ 13.368,32 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

2.4. O novo valor reajustado passa a vigorar a partir da data assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 320.839,68 (trezentos e vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme descrito na planilha abaixo, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 26.736,64 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.